



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 -
PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 5

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação será realizada exclusivamente com base nas informações da Trajetória Cultural (Anexo 3) e nos documentos comprobatórios apresentados. Cada parecer deverá indicar, de forma sucinta, os elementos que fundamentaram a pontuação atribuída.

A pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos, distribuída nos critérios e subcritérios abaixo. Somente serão atribuídos pontos a elementos suficientemente demonstrados na candidatura.

Critério	Subcritério / elemento verificável	Parâmetro de pontuação	Máximo
A. Trajetória cultural comprovada	A1. Tempo de atuação cultural comprovada na categoria inscrita	0: não comprovado; 2: até 3 anos; 3: de 4 a 7 anos; 4: 8 anos ou mais	4
	A2. Continuidade e consistência das ações culturais comprovadas	0: não demonstrada; 1: pontual; 2: recorrente em mais de um período; 3: trajetória continuada e consistente	3
	A3. Reconhecimento e registros da atuação	0: inexistente; 1: um tipo de registro; 2: registros diversos; 3: registros diversos e reconhecimento comunitário/institucional	3
B. Preservação e transmissão de saberes, práticas, memória e identidade	B1. Ações de preservação/valorização cultural	0 a 4, conforme evidências apresentadas	4
	B2. Transmissão de saberes e práticas, inclusive intergeracional	0 a 4, conforme evidências apresentadas	4
	B3. Contribuição à memória e identidade comunitária	0 a 2, conforme evidências apresentadas	2



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

C. Contribuição e participação comunitária	C1. Participação da comunidade nas ações e benefícios gerados	0 a 4, conforme abrangência e evidências	4
	C2. Ações de ampliação do acesso ou dirigidas a grupos vulnerabilizados	0 a 3, conforme evidências	3
	C3. Continuidade ou recorrência do impacto comunitário	0 a 3, conforme evidências	3
D. Articulação e alcance da trajetória	D1. Articulação com educação, saúde, meio ambiente, assistência social ou outras áreas	0 a 4, conforme evidências	4
	D2. Parcerias, redes, organizações comunitárias ou cooperação institucional	0 a 3, conforme evidências	3
	D3. Difusão, circulação ou alcance territorial/comunitário das ações	0 a 3, conforme evidências	3
TOTAL			40

1. A nota do Critério A igual a 0 (zero) implica desclassificação na etapa de seleção por ausência de comprovação mínima de trajetória cultural na categoria inscrita.

2. Nos demais critérios, a ausência de determinado elemento produzirá apenas a pontuação correspondente a 0 (zero), sem desclassificação automática.

3. Serão consideradas aptas as candidaturas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

4. Quando uma candidatura for avaliada por mais de um parecerista, a pontuação final corresponderá à média aritmética das notas finais atribuídas nos pareceres técnicos.

5. A pontuação será atribuída individualmente, segundo estes parâmetros, vedada a comparação subjetiva com outras candidaturas para definição da nota.

6. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente: maior pontuação no Critério B; maior pontuação no Critério A; maior pontuação no Critério C; maior pontuação no Critério D; maior tempo de atuação cultural comprovada; maior idade do representante responsável pela candidatura; e, persistindo o empate, sorteio público ou eletrônico com registro em ata.

7. A falsidade de informações ou documentos, comprovada em procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, acarretará desclassificação ou inabilitação, conforme a fase, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

